

**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: JRV Serviços LTDA – XLOGIC

CNPJ: 08.208.805/0001-37

TOMBO 4361 / 1 APA
VISTO Q
DATA 07, 10, 2020

Do Objeto:

prestação do serviço de gerenciamento de ativos TI., conforme Anexo I - Termo de Referência.

Unidade:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensal.

Vigência:

02/03/2020 e 02/03/2021

[Handwritten signature]

**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ d'ão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **JRV Serviços LTDA – XLOGIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.805/0001-37, com sede à Av. Dom João VI, nº11, Edif. Seta Empresarial, Sala 201 e 202, Brotas, Salvador/BA, CEP.: 40.285-000, representado neste ato pelo **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4361/2020-HUAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

l) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato de gestão.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço ✓

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de gerenciamento de ativos de T.I. , para assistir ao **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante,



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 02/03/2020 e 02/03/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensal, conforme Anexo II – Proposta de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º** O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º** Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 10% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 20% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes

**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia, 02 de Março de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

CARLOS ROGERIO DA
ROCHA
MOREIRA:90724020578

Assinado de forma digital por
CARLOS ROGERIO DA ROCHA
MOREIRA:90724020578
Dados: 2020.08.07 16:38:55 -05'00'

JRV Serviços LTDA (XLOGIC)

Contratada



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Anexo I – Termo De Referência

SERVIÇO DE GESTÃO DE TI

Serviço de gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de SERVIDORES, Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade, conforme detalhamento abaixo:

• **2 SERVIDORES**

Família de produtos Intel® Xeon® E3-1200v3; Intel® Core™ i3; Intel® Pentium® Processor sockets – 2 Processadores – 1 Memória – 24 GB RAID controller - Internal controllers: PERC S110 (SW RAID) PERC H310 PERC H710 PERC H710P Operating system - VMware vSphere® ESX™ and ESXi™ Power supply - Platinum efficiency 550W and 350W (for one processor only) power supplies
FORTIGATE 90D • Firewall Throughput – 3.5 Gbps • Concurrent Sessions – 2 Milhões • New Sessions/Sec – 4,000 • IPSec VPN Throughput – 1 Gbps • Max G/W to G/W IPSEC Tunnels - 200 • Max Client to G/W IPSEC Tunnels - 500 • SSL VPN Throughput - 35 Mbps • IPS Throughput - 50 Mbps • Max FortiAPs – 32

• **LICENCIAMENTO**

- 02 Licenças Windows Server
- Licenciamento de solução de EndPoint Protection – EPP F-SECURE BUSINESS SUITE;

• **Serviços inclusos**

- Central de atendimento com suporte 8 x 5 para atendimento e suporte preventivo e proativo e um plantonista 24 x 7 para suporte reativo e corretivo.
- Gerenciamento de Firewall de Próxima Geração - NGFW;
 - o Gerenciamento e controle de acesso Web;
 - o Gerenciamento e controle de aplicativos;
 - o Gerenciamento inteligente de Links com SD-WAN;
 - o Gerenciamento e controle de Sistema de Prevenção de Intrusos - IPS;

**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- o Gerenciamento e controle de Download de ameaças com antivírus de gateway;
- o Controle de ameaças com análise de executáveis através em SandBox;
- o Gerenciamento e controle de túneis VPN IPSec;
- o Relatório de tráfego
 - Por dispositivo;
 - Por origem/destino;
 - Por aplicação;
 - Por website;
 - Ameaças;
- Gerenciamento de Servidores Windows e Linux:
 - o Acompanhamento de performance;
 - o Checagem de configurações;
 - o Gestão de Updates;
 - o Serviços:
 - Active Directory;
 - Hyper-V;
 - Backup;
 - Print server;
 - File server;
- Gerenciamento do Ambiente de Virtualização:
 - o Gerenciamento de recursos do Host Físico;
 - o Gerenciamento de recursos de máquinas virtuais;
 - o Gerenciamento de replicação de máquinas virtuais;
- Análise e Troubleshooting de Problemas:
 - o Causa raiz (RCA);
 - o Incidentes;
 - o Erros conhecidos;
- Gerenciamento de Backup:
 - o Acompanhamento de Rotinas de Backup;
 - o Execução de Restore sob demanda;
- Gerenciamento de solução de EndPoint Protection:
 - o Controle de utilização e acesso USB;
 - o Controle e gerenciamento de aplicações executadas nas estações;
 - o Controle e gerenciamento de Firewall;
 - o Gerenciamento de incidentes e alertas de malware, riskware, etc;
 - o Controle e gerenciamento de atualizações de software de terceiros;
- Monitoramento de Infraestrutura 24 x 7:
 - o Servidores Windows (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - o Servidores Linux (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - o Rotinas de Backup;
 - o Servidor de DNS;
 - o Autenticações no Domínio;

**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- Impressoras;
- Monitoramento de tráfego WAN;
- Monitoramento de recursos de CPU, Memória, Sessões e Interfaces do Firewall;
- Alertas em Tempo Real via Telegram 24 x 7;
 - Disponibilidade de Links;
 - Uptime de Servidores e Serviços;
 - Disponibilidade de Servidores;
- Gerenciamento de Firewall de Próxima Geração - NGFW;
 - Gerenciamento e controle de acesso Web;
 - Gerenciamento e controle de aplicativos;
 - Gerenciamento inteligente de Links com SD-WAN;
 - Gerenciamento e controle de Sistema de Prevenção de Intrusos - IPS;
 - Gerenciamento e controle de Download de ameaças com antivírus de gateway;
 - Controle de ameaças com análise de executáveis através em SandBox;
 - Gerenciamento e controle de túneis VPN IPsec;
 - Relatório de tráfego
 - Por dispositivo;
 - Por origem/destino;
 - Por aplicação;
 - Por website;
 - Ameaças;
- Gerenciamento de Servidores Windows e Linux;
 - Acompanhamento de performance;
 - Checagem de configurações;
 - Gestão de Updates;
 - Serviços:
 - Active Directory;
 - Hyper-V;
 - Backup;
 - Print server;
 - File server;
- Gerenciamento do Ambiente de Virtualização;
 - Gerenciamento de recursos do Host Físico;
 - Gerenciamento de recursos de máquinas virtuais;
 - Gerenciamento de replicação de máquinas virtuais;
- Análise e Troubleshooting de Problemas;
 - Causa raiz (RCA);
 - Incidentes;
 - Erros conhecidos;
- Gerenciamento de Backup;
 - Acompanhamento de Rotinas de Backup;
 - Execução de Restore sob demanda;
- Gerenciamento de solução de EndPoint Protection;



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- o Controle de utilização e acesso USB;
- o Controle e gerenciamento de aplicações executadas nas estações;
- o Controle e gerenciamento de Firewall;
- o Gerenciamento de incidentes e alertas de malware, riskware, etc;
- o Controle e gerenciamento de atualizações de software de terceiros;
- Monitoramento de Infraestrutura 24 x 7;
 - o Servidores Windows (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - o Servidores Linux (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - o Rotinas de Backup;
 - o Servidor de DNS;
 - o Autenticações no Domínio;
 - o Impressoras;
 - o Monitoramento de tráfego WAN;
 - o Monitoramento de recursos de CPU, Memória, Sessões e Interfaces do Firewall;
- Alertas em Tempo Real via Telegram 24 x 7;
 - o Disponibilidade de Links;
 - o Uptime de Servidores e Serviços;
 - o Disponibilidade de Servidores;
 - o Monitoramento de consumo de link no Firewall;
 - o Monitoramento de consumo de CPU, Memória e Disco dos servidores Hyper-V

IGH
Instituto de
Gestão e
Humanização
Gerente Geral
Gerente Corporativo de TI

CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA

Anexo II – Proposta de Preço



PROPOSTA

Proposta Serviços Gerenciados de TI
com Alocação de equipamentos

IGH – HUAPA

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 1.0

Data da Última Revisão: 22/01/2020

CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



Índice

1. Clientes.....	3
2. Descrição.....	3
3. Metodologia Utilizada.....	5
4. Perfil equipe Xlogic.....	5
5. Investimento.....	5
6. Notas de Confidencialidade.....	6

**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:



2. Descrição

SERVIÇOS GERENCIADOS DE TI

O Serviço Gerenciado de TI visa atender empresas já que possuem uma infraestrutura de TI, porém deseja aprimorar os serviços prestados, buscando uma profissionalização da área ou a terceirização desta atividade.

Sabemos que uma equipe com um alto nível de maturidade e expertise nas mais diversas disciplinas da TI requer um custo alto, por isso oferecemos o Serviço Gerenciado de TI para que você possa ter uma equipe de especialistas cuidando de sua TI enquanto você foca nos seus negócios.



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



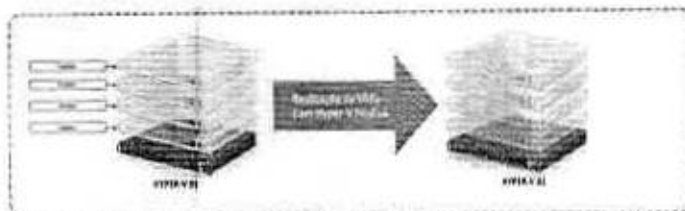
Vantagens:

- Consultoria Especializada
- Melhoria no processo de suporte aos negócios
- Investimentos de TI direcionados e mais assertivos
- Redução de Custos
- Maior disponibilidade dos serviços de TI
- Atualização tecnológica
- Monitoramento proativo de todos os ativos de TI
- Relatórios com indicadores de serviços
- Análise e planejamento de melhorias contínua

3. Cenário Proposto

A topologia proposta está baseada em virtualização de servidores utilizando 02 (dois) Hosts de virtualização sendo uma réplica do outro como contingência em caso de falha em um dos Hosts.

Com a solução de virtualização poderemos usufruir de alguns benefícios já conhecidos, como a otimização de espaço físico, potencialização dos recursos de hardware disponíveis, console de gerência centralizada, gerência facilitada e etc.



**CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

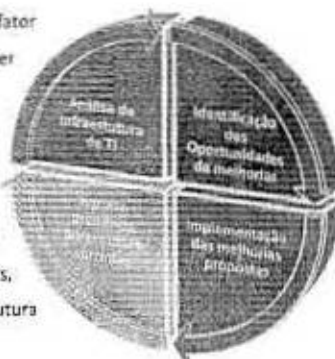
Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



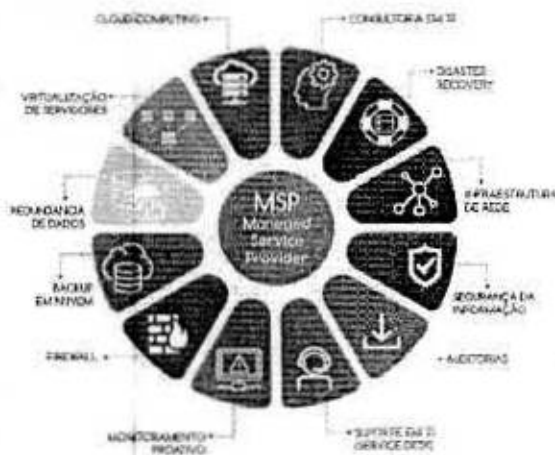
4. Metodologia Utilizada

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia utilizada para prestação do serviço de Contrato de Suporte no ambiente do cliente, está norteada em um processo cíclico de Análise do Ambiente, Identificação de oportunidades de Melhorias, implementação das melhorias propostas e Suporte a estrutura existente.



5. Perfil equipe Xlogic



CONTRATO 4361/2020-HUAPA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV SERVIÇOS LTDA

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



6. Investimento

Atendendo a todos os requisitos exigidos no TR de Cotação, segue valores abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Nível de Atendimento	Valor Mensal
1	Assessoria técnica especializada para suporte técnico		Atendimento 24x7 (Suporte Especializado em Urgência)	
2	Serviços de consultoria e suporte técnico especializado em TI, incluindo a implementação, a manutenção e a melhoria da infraestrutura de TI, bem como a implementação e a manutenção de sistemas de TI.		Gestão de TI	
3	Assessoria técnica especializada para suporte técnico		Atendimento 24x7 (Suporte Especializado em Urgência)	
4	Assessoria técnica especializada para suporte técnico		Atendimento 24x7 (Suporte Especializado em Urgência)	
	TOTAL			R\$ 4.200,00

Taxa de Implantação: Isento

Modalidade de contratação: 8x5 – Nesta modalidade apenas as atividades preventivas e corretivas planejadas previamente e aprovadas pelo cliente poderão ser realizadas fora do horário comercial.

Período mínimo de contratação: 12 meses

Forma de Pagamento: O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês com pagamento através de boleto bancário.

Dados do emissor: Xlogic – Soluções em TI, inscrita no CNPJ: 08.208.805/0001-37, situada na Av. Dom João VI, 11, Edif. Seta empresarial, Salas 201 e 202, Salvador – BA.

7. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida a IGH - HUAPA com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, a IGH - HUAPA concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Vicente Vale

Diretor de Negócios

Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 07695

E-mail: vicente@xlogic.com.br

Mobile: +55 71 9 9978.7959 Telefone: +55 71 3018-7361

Visite nosso site em www.xlogic.com.br



Ofício IGH/HUAPA nº 083/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: JRV SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.208.805/0001-37

E-mail do representante: vicente@xlogic.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 02/03/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário – conforme tabela apresentada na proposta

Contratos
Recebido 03/03/2020
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de gerenciamento de ativos de TI, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA. Conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Empresa especializada em gerenciamento de ativos de TI	RS 4.200,00	RS 50.400,00

Aparecida de Goiânia – GO, 12 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral - HUAPA

Autorizo
Rita de Cassia Leal
13.02.2020
Diretora Regional Goiás
IGH

RECEBIDO
DATA: 13/02/2020
HORARIO: 16:30
RESPONSÁVEL: Aluis

Nº DO PROCESSO: PENHO 002 20 DIRETORIA - GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☒ HUAPA

☐ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☒ 6

(1,2,3,4,5)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO - XIV (SPDATA)

(2,5,6)

☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6)

☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6)

☒ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6)

☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____

(1,2,3,6)

☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3)

☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5)

☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6)

☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

☒ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6)

☒ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5)

☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2)

☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6)

☒ FEDERAL

☒ ESTADUAL DE GOIÁS

☒ MUNICIPAL

☒ FGTS

☐ TRABALHISTA

Luiz Henrique Silva de Barros

Responsável pela conferência

Diego Vilela
Instituto de Gestão e Humanização
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 - Compra SPDATA (Programada)	2 - Emergencial
3 - Pedido de Faltas	4 - Compra por Contrato
5 - Exclusividade	6 - Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Razão Social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH
 Unidade: HUAPA
 CNPJ: 11.858.570/0004-88
 Endereço: Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10
 Bairro: Jardim Ipiranga CEP: 74968-121
 Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA Estado: GOIÁS
 Data Fundação: 16/04/2017 Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Fornecedor: JRV SERVIÇOS LTDA (KLOGIC)
 CNPJ: 08.208.805/0001-37
 Telefone: 71 9 9978 7959 / 71 3018 7381
 Pessoa Contato: VINICIUS / SILVIA
 Condição pagamento: MENSAL
 Pedido: PEDIDO 002.20 DIRETORIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI
 Publicação: 202017015009HUAPA

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI	12 MESES	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
			Total:	R\$ 50.400,00

No rodapé da nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** informar: Unidade HUAPA/IGH 4º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 096/2016-SES/GO.
 ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA (AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS, AP DE GOIÂNIA/GO CEP: 74968-121)

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional.
 É dever do fornecedor enviar junto com a nota fiscal as seguintes Certidões Negativas de Débito: Federal, Estadual de Goiás, Municipal, FGTS e Trabalhista.
 Atenção: Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.
 Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Aprovação

Luiz Henrique de Barros
 Comprador

Diego Vilela
 Coordenador de Suprimentos

Mara Rúbia de Souza
 Diretora Geral
 IGH
 Gestor da Unidade

Diego Vilela
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização

07/02/2020

Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços

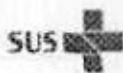
Nº 202017015009HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o **HUAPA** – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

Objeto: Serviços

FORNECEDOR	PRODUTO:	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
JRV SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para gerenciamento de ativos de TI (CONTRATO 12 MESES).	12 meses	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
			TOTAL:	R\$ 50.400,00

Mara Rúbia de Souza / 02 / 2020
Diretora Geral
HUAPA/IGH



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



NOTA EXPLICATIVA

Informamos que foi realizada a contratação da empresa **JRV SERVIÇOS LTDA**, em atendimento à Solicitação de Serviço nº 002/2020 DIRETORIA, para contratação de empresa para gerenciamento de ativos de TI, no valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), totalizando assim o valor anual de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

De acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras, ressaltamos que houve a publicidade no site do IGH, sob o nº 20201701S009HUAPA, porém obtivemos somente apenas 1 orçamento.



Comprador


Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de Compras



suprimentos3.erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Cotação Pedido 002.20 DIRETORIA GERAL HUAPA - Contratação de Empresa para Gerenciamento de Ativos de T.I

1 mensagem

suprimentos3.erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

17 de janeiro de 2020 14:43

Cco: COMERCIAL@xlogic.com.br, comercial@sevenli.com.br, contato@netsupport.com.br

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação** - do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a contratação de empresa para **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Controle de Qualidade Externo a Laboratórios de Análises Clínicas do HUAPA:**

CONTRATO 12 MESES.

Nº 20201701S009HUAPA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de Empresa para Gerenciamento de Ativos de T.I (Vide Anexo)	CONTRATO 12 MESES

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ: 11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74968 - 121

Cotação será encerrada dia 23/01/2020 às 23:59. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Atenciosamente,



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br

☎ (62) 3956-2911

🌐 www.igh.org.br

SERVIÇOS DE GESTÃO T.I HUAPA.pdf
1311K

IGH HUAPA | Cotação Pedido 002.20

1 mensagem

Vicente Vale <vicente@xlogic.com.br>
Para: suprimentos3.erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

22 de janeiro de 2020 09:20

Olá Luiz,

Conforme solicitado, segue proposta em anexo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Abs!

**VICENTE VALE**

Diretor de Negócios

11 95978-7956

www.xlogic.com.br



Em sex., 17 de jan. de 2020 às 14:43, suprimentos3.erg <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação** - do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a contratação de empresa para **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Controle de Qualidade Externo a Laboratórios de Análises Clínicas do HUAPA:**

CONTRATO 12 MESES.**Nº 202017015009HUAPA**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de Empresa para Gerenciamento de Ativos de T.I (Vide Anexo)	CONTRATO 12 MESES

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ: 11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74968 - 121

Cotação será encerrada dia 23/01/2020 às 23:59. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Atenciosamente,

22/01/2020

E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - IGH HUAPA | Cotação Pedido 002-20



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ equipamentos@igh.org.br
☎ (62) 3956-2911
🌐 www.igh.org.br

📎 IGH_HUAPA_PROPOSTA_SGTI_COM_EQUIPAMENTOS_2020.pdf
645K



PROPOSTA

Proposta Serviços Gerenciados de TI
com Alocação de equipamentos

IGH – HUAPA

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 1.0

Data da Última Revisão: 22/01/2020

Índice

1. Clientes.....	3
2. Descrição.....	3
3. Metodologia Utilizada.....	5
4. Perfil equipe Xlogic.....	5
5. Investimento.....	5
6. Notas de Confidencialidade.....	6

1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:



2. Descrição

SERVIÇOS GERENCIADOS DE TI

O Serviço Gerenciado de TI visa atender empresas já que possuem uma infraestrutura de TI, porém deseja aprimorar os serviços prestados, buscando uma profissionalização da área ou a terceirização desta atividade.

Sabemos que uma equipe com um alto nível de maturidade e expertise nas mais diversas disciplinas da TI requer um custo alto, por isso oferecemos o Serviço Gerenciado de TI para que você possa ter uma equipe de especialistas cuidando de sua TI enquanto você foca nos seus negócios.



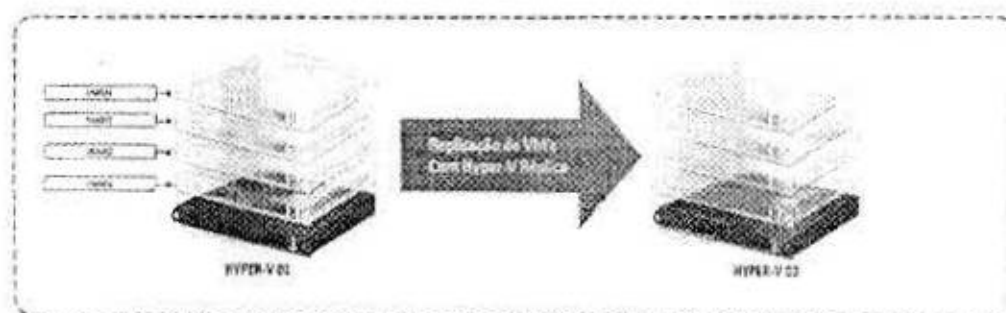
Vantagens:

- Consultoria Especializada
- Melhoria no processo de suporte aos negócios
- Investimentos de TI direcionados e mais assertivos
- Redução de Custos
- Maior disponibilidade dos serviços de TI
- Atualização tecnológica
- Monitoramento proativo de todos os ativos de TI
- Relatórios com indicadores de serviços
- Análise e planejamento de melhorias contínua

3. Cenário Proposto

A topologia proposta está baseada em virtualização de servidores utilizando 02 (dois) Hosts de virtualização sendo uma réplica do outro como contingência em caso de falha em um dos Hosts.

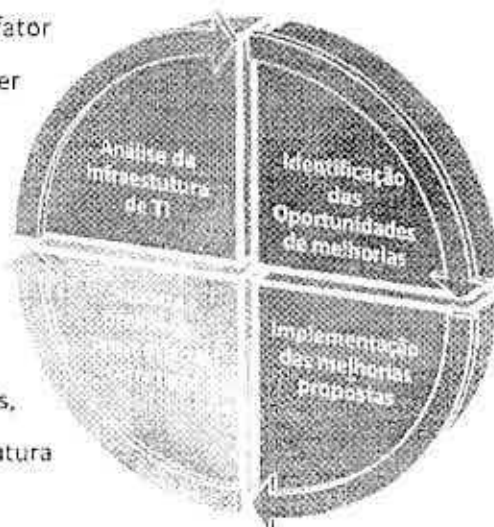
Com a solução de virtualização poderemos usufruir de alguns benefícios já conhecidos, como a otimização de espaço físico, potencialização dos recursos de hardware disponíveis, console de gerencia centralizada, gerencia facilitada e etc.



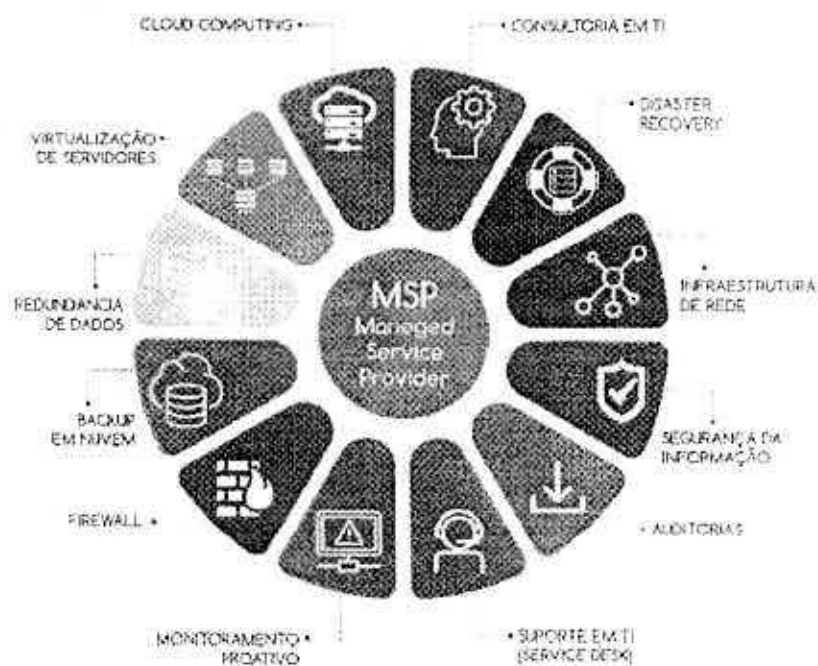
4. Metodologia Utilizada

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia utilizada para prestação do serviço de Contrato de Suporte no ambiente do cliente, está norteada em um processo cíclico de Análise do Ambiente, Identificação de oportunidades de Melhorias, Implementação das melhorias propostas e Suporte a estrutura existente.



5. Perfil equipe Xlogic



6. Investimento

Atendendo a todos os requisitos exigidos no TR de Cotação, segue valores abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Nível de Atendimento	Valor Mensal
1	Equipe Especialista Suporte Avançada para SERVIÇOS		Suporte Nível 3 Avançado - Especialistas Certificados	
2	Serviço de gestão do contrato baseado nas melhores práticas do ITIL, Governança de TI e COBIT, controle de qualidade e consultoria em tecnologia para novos projetos.		Gestão do serviço	
3	Disponibilização de ferramenta de serviço desk para abertura e controle dos chamados. Monitoramento online e proativo do ambiente.		Ferramentas de apoio à Gestão de TI	
4	Alocação de equipamentos		02 SERVIDORES HP/Dell (Quadcore - 32GB - 2TB disco RAID1) 01 FIREWALL UTM FORTINET 90E - FORTINET 01 Hubnet 02 Licenças Windows Server 2016 Até 125 licenças Antivirus 1 security Desktop e Servidores	R\$ 4.200,00
TOTAL				R\$ 4.200,00

Taxa de implantação: Isento

Modalidade de contratação: 8x5 – Nesta modalidade apenas as atividades preventivas e corretivas planejadas previamente e aprovadas pelo cliente poderão ser realizadas fora do horário comercial.

Período mínimo de contratação: 12 meses

Forma de Pagamento: O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês com pagamento através de boleto bancário.

Dados do emissor: Xlogic – Soluções em TI, inscrita no CNPJ: 08.208.805/0001-37, situada na Av. Dom João VI, 11, Edif. Seta empresarial, Salas 201 e 202, Salvador – BA.

7. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida a IGH - HUAPA com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, a IGH - HUAPA concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Vicente Vale

Diretor de Negócios

Vicente Vale
Diretor de Negócios
Xlogic - Soluções em TI
CREA-BA 87695

E-mail: vicente@xlogic.com.br

Mobile + 55 71 9 9978.7959 Telefone + 55 71 3018.7381

Visite nosso site em www.xlogic.com.br

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 20201701S009HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

Objeto: Serviço

Data de início do recebimento das propostas: 17/01/2020

Data Final do recebimento das propostas: 23/01/2020

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de Empresa para Gerenciamento de Ativos de T.I	CONTRATO 12 MESES

Solicitação de Compras / Serviços

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: DIRETORIA GERAL Centro de custo: TI
Solicitante: MARA RÚBIA Data: 11/11/2019
Tipo do pedido: ☐ Aplicação direta ☐ Serviço ☐ Bem patrimonial ☐ Ressuprimento
Prazo: ☐ Normal (acima de 5 dias úteis) ☐ Até 5 dias úteis ☐ Até 24 horas

Pedido 002.10

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI, CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

Aprovação

igh Instituto de
Gestão e
Humanização
Maurício Giesta
Gerente Corporativo de TI

Gestor da unidade

13/11/19
Mara Rúbia Souza
Diretora Geral HUAPA
Diretor da unidade

Gerente de Suprimentos

Superintendente

Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

C.I nº 08/2019 TI – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 11 de novembro de 2019.

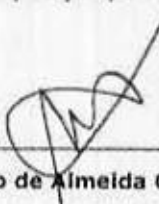
De: Tecnologia da Informação
Para: Setor de Compras - ERG

Prezados

A par de cumprimentos, venho por meio desta solicitar cotação de empresa especializada em Serviços de Gestão de TI.

Atualmente a empresa que nos fornece estes serviços para o HUAPA é a JRV SERVIÇOS LTDA – ME - XLOGIC, no entanto durante o processo de vantajosidade no setor de compras da Matriz, foi identificado que o contrato está com mais de 60 meses de vigência, não podendo mais ser aditivado. Já foi solicitado a prorrogação do mesmo por mais 6 (seis) meses, até que um novo processo de cotação seja feito.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.



Maurício de Almeida Giesta
Gerente de TI
Setor de Tecnologia da Informação


13/11/19
Mauri Rúbia Siqueira
Diretora Geral HUAPA

SERVIÇO DE GESTÃO DE TI

Serviço de gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de SERVIDORES, Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade, conforme detalhamento abaixo:

- **2 SERVIDORES**

Família de produtos Intel® Xeon® E3-1200v3; Intel® Core™ i3; Intel® Pentium® Processor sockets – 2 Processadores – 1 Memória – 24 GB RAID controller - internal controllers: PERC S110 (SW RAID) PERC H310 PERC H710 PERC H710P Operating system - VMware vSphere® ESX™ and ESXi™ Power supply - Platinum efficiency 550W and 350W (for one processor only) power supplies

FORTIGATE 90D

- Firewall Throughput – 3.5 Gbps
- Concurrent Sessions – 2 Milhões
- New Sessions/Sec - 4,000
- IPSec VPN Throughput – 1 Gbps
- Max G/W to G/W IPSEC Tunnels - 200
- Max Client to G/W IPSEC Tunnels - 500
- SSL VPN Throughput - 35 Mbps
- IPS Throughput - 50 Mbps
- Max FortiAPs – 32

- **LICENCIAMENTO**

- 02 Licenças Windows Server
- Licenciamento de solução de EndPoint Protection – EPP F-SECURE BUSINESS SUITE;

- **Serviços inclusos**

- Central de atendimento com suporte 8 x 5 para atendimento e suporte preventivo e proativo e um plantonista 24 x 7 para suporte reativo e corretivo.
- Gerenciamento de Firewall de Próxima Geração - NGFW;
 - Gerenciamento e controle de acesso Web;
 - Gerenciamento e controle de aplicativos;
 - Gerenciamento inteligente de Links com SD-WAN;
 - Gerenciamento e controle de Sistema de Prevenção de Intrusos - IPS;

- Gerenciamento e controle de Download de ameaças com antivírus de gateway;
- Controle de ameaças com análise de executáveis através em SandBox;
- Gerenciamento e controle de túneis VPN IPSec;
- Relatório de tráfego
 - Por dispositivo;
 - Por origem/destino;
 - Por aplicação;
 - Por website;
 - Ameaças;
- Gerenciamento de Servidores Windows e Linux;
 - Acompanhamento de performance;
 - Checagem de configurações;
 - Gestão de Updates;
 - Serviços:
 - Active Directory;
 - Hyper-V;
 - Backup;
 - Print server;
 - File server;
- Gerenciamento do Ambiente de Virtualização;
 - Gerenciamento de recursos do Host Físico;
 - Gerenciamento de recursos de máquinas virtuais;
 - Gerenciamento de replicação de máquinas virtuais;
- Análise e Troubleshooting de Problemas;
 - Causa raiz (RCA);
 - Incidentes;
 - Erros conhecidos;
- Gerenciamento de Backup;
 - Acompanhamento de Rotinas de Backup;
 - Execução de Restore sob demanda;
- Gerenciamento de solução de EndPoint Protection;
 - Controle de utilização e acesso USB;
 - Controle e gerenciamento de aplicações executadas nas estações;
 - Controle e gerenciamento de Firewall;
 - Gerenciamento de incidentes e alertas de malware, riskware, etc;
 - Controle e gerenciamento de atualizações de software de terceiros;
- Monitoramento de Infraestrutura 24 x 7;
 - Servidores Windows (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - Servidores Linux (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - Rotinas de Backup;
 - Servidor de DNS;
 - Autenticações no Domínio;



- Impressoras;
 - Monitoramento de tráfego WAN;
 - Monitoramento de recursos de CPU, Memória, Sessões e Interfaces do Firewall;
- Alertas em Tempo Real via Telegram 24 x 7;
 - Disponibilidade de Links;
 - Uptime de Servidores e Serviços;
 - Disponibilidade de Servidores;
- Gerenciamento de Firewall de Próxima Geração - NGFW;
 - Gerenciamento e controle de acesso Web;
 - Gerenciamento e controle de aplicativos;
 - Gerenciamento inteligente de Links com SD-WAN;
 - Gerenciamento e controle de Sistema de Prevenção de Intrusos - IPS;
 - Gerenciamento e controle de Download de ameaças com antivírus de gateway;
 - Controle de ameaças com análise de executáveis através em SandBox;
 - Gerenciamento e controle de túneis VPN IPSec;
 - Relatório de tráfego
 - Por dispositivo;
 - Por origem/destino;
 - Por aplicação;
 - Por website;
 - Ameaças;
- Gerenciamento de Servidores Windows e Linux;
 - Acompanhamento de performance;
 - Checagem de configurações;
 - Gestão de Updates;
 - Serviços:
 - Active Directory;
 - Hyper-V;
 - Backup;
 - Print server;
 - File server;
- Gerenciamento do Ambiente de Virtualização;
 - Gerenciamento de recursos do Host Físico;
 - Gerenciamento de recursos de máquinas virtuais;
 - Gerenciamento de replicação de máquinas virtuais;
- Análise e Troubleshooting de Problemas;
 - Causa raiz (RCA);
 - Incidentes;
 - Erros conhecidos;
- Gerenciamento de Backup;
 - Acompanhamento de Rotinas de Backup;
 - Execução de Restore sob demanda;
- Gerenciamento de solução de EndPoint Protection;



- Controle de utilização e acesso USB;
- Controle e gerenciamento de aplicações executadas nas estações;
- Controle e gerenciamento de Firewall;
- Gerenciamento de incidentes e alertas de malware, riskware, etc;
- Controle e gerenciamento de atualizações de software de terceiros;
- Monitoramento de Infraestrutura 24 x 7;
 - Servidores Windows (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - Servidores Linux (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - Rotinas de Backup;
 - Servidor de DNS;
 - Autenticações no Domínio;
 - Impressoras;
 - Monitoramento de tráfego WAN;
 - Monitoramento de recursos de CPU, Memória, Sessões e Interfaces do Firewall;
- Alertas em Tempo Real via Telegram 24 x 7;
 - Disponibilidade de Links;
 - Uptime de Servidores e Serviços;
 - Disponibilidade de Servidores;
 - Monitoramento de consumo de link no Firewall
 - Monitoramento de consumo de CPU, Memória e Disco dos servidores Hyper-V
-



 Instituto de
 Gestão e
 Humanização
 Maurício Giesta
 Gerente Corporativo de TI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.208.805/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
NOME EMPRESARIAL JRV SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XLOGIC SOLUCOES EM TI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM JOAO VI	NÚMERO 11	COMPLEMENTO EDIF SETA EMPRESARIAL SALA 201 E 202
CEP 40.285-000	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@XLOGIC.COM.BR		TELEFONE (71) 3244-7380/ (71) 3018-7381
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 12:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JRV SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.208.805/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:47 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **AD6E.E981.B028.0546**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23808641

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

08.208.805/0001-37

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.492.712.642

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 JANEIRO DE 2020

HORA: 17:55:40:9

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 275.883/001-89**CNPJ: 08.208.805/0001-37**

Contribuinte: JRV SERVICOS LTDA - ME
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 11
EDIF SETA EMPRESARIAL SALA 201 E 202
BROTAS
40.285-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 11:53:51 horas do dia 05/12/2019,
Válida até dia 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **20DD.F971.A215.C99A.20D9.635D.8DF2.D39D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.208.805/0001-37
Razão Social: JRV SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOM JOAO VI 11 SALA 301B / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020802412853456024

Informação obtida em 12/02/2020 16:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRV SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.208.805/0001-37

Certidão nº: 191208525/2019

Expedição: 05/12/2019, às 11:59:43

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JRV SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.208.805/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612**

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Galo, n.º 84, Cosme de Farias, Cep 40252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745 91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edif. Seta Empresarial, sala 301 B, Brotas, CEP n.º 40.285-000 Salvador - BA inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a sede e domicílio para Av. Dom João VI, n.º 11, Edif. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do País, R\$20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuído:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ECCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Alterar o endereço do sócio **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE**, para Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edif. Gardênia, Apto 204 - Pau da Lima, Salvador-Ba, Cep 41.390-800.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Nas reuniões dos sócios, que serão convocadas por escrito por qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada uma, quando não houver exigência de quórum mínimo estabelecida em lei.

Parágrafo Primeiro. O critério de deliberação será de (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital quando se tratar de alteração no contrato social ou de incorporação, cisão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; (b) mais da metade do capital social para designação, destituição e modo de remuneração de administradores, bem como para decidir pelo pedido de concordata; e (c) pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato, na forma do prescrito nos artigos 1071 e 1076 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. A convocação referida no caput da cláusula sexta poderá ser feita mediante correspondência, fax ou correio eletrônico e terá por base os endereços físicos e eletrônicos, bem como números de telefone/fax dos sócios que deverão ser mantidos atualizados na sede da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. A prática de ato ilícito ou incompatível com os objetivos ou interesses sociais importam infração contratual, sendo facultado aos sócios deliberar - através de voto de mais da metade do capital social - pela exclusão do sócio infrator por justa causa, de acordo com o disposto neste instrumento e no artigo 1085 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.



A handwritten signature in dark ink, appearing to be "Antonio Vicente Barbosa do Vale".

Parágrafo Quarto: A reunião será dispensada quando os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria nela deliberada, conforme autoriza o §3º do artigo 1032 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma,

POR FIM, CONSIDERANDO todas as alterações acima pormenorizadas, os sócios resolvem consolidar seu contrato social conforme se segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612**

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edif. Gardênia, Apto 204 - Pau da Lima, Cep 41.390-800, na cidade de Salvador-Ba, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745-91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Gato, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edif. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolve, consolidar o contrato social:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial JRV SERVIÇOS LTDA ME, com sede e domicílio na Av. Duza João VI, n.º 11, Edif. Seta, sala 201, Brotas, CEP n.º 40285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País pelos sócios:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/07/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE** e **CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA**, com os poderes e



atribuições de representar isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócia (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Salvador, 11 de agosto de 2009.



ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE

RG 06.352.229-22 SSP-Ba

CPF(MF) 799.492.745-91



CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA

RG 536.577.722 SSP-Ba

CPF(MF) 907.240.205-78

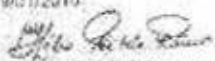


Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2010 Nº 89074354

Protocolo: 10/001533-6 de 19/01/2010.

Empresa: 29.3.0203961-2
JRY SERVÇOS LTDA LT



15.10.2009 14:00:00
SECRETARIO GERAL

RG 0019947

10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA
ME**

CNPJ nº 08.208.805/0001-37

ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 799.492.745-91, carteira de identidade nº 06.352.229-22, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Padre Daniel Lisboa, 50, Daniel Lisboa, Salvador, BA, CEP 40.283-560, Brasil.

CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA nacionalidade brasileira, nascido em 16/11/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 907.240.205-78, carteira de identidade nº 536.577.722, órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Wenceslau Galo, 18, Cosme de Farias, Salvador, Ba, Cep 40.252-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202939612, com sede Av. Dom João VI, 11, Edif Seta Empresarial, sala 201, Brotas Salvador, BA, CEP 40.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.208.805/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Dom João VI, 11, Edif Seta Empresarial salas 201 e 202, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.285-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: suporte, manutenção e consultoria em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; desenvolvimento de programas de computadores, tratamento de dados e provedores de serviços de aplicação, portais, serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e treinamento gerencial e profissional; atividade de intermediação e agenciamento de serviços, aluguel de equipamentos e máquinas para escritórios.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA
ME

CNPJ nº 08.208.805/0001-37

CNAE FISCAL

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 033.454.665-62, carteira de identidade nº 12.641.768-72, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado no(a) Av. Aliomar Baleeiro, Cond. RESIDENCIAL MORADA BELA, BL 09 AP 102, ED. BRILHANTE, NI40, CEP 41.245-020

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio, **ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA**, da seguinte forma: 500 (quinhentas) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando-se as partes quitação recíproca pela referida cessão e transferência, nada mais havendo a reclamar uma parte à outra, dando plena, geral e irrevogável quitação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA
ME**

CNPJ nº 08.208.805/0001-37

O sócio, **CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA**, da seguinte forma: 500 (quinhentas) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando-se as partes quitação recíproca pela referida cessão e transferência, nada mais havendo a reclamar uma parte à outra, dando plena, geral e irrevogável quitação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de deliberação dos sócios, este fica assim distribuído:

ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) integralizado.

CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) integralizado.

JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA
ME

CNPJ nº 08.298.895/0001-37

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador-Bahia.

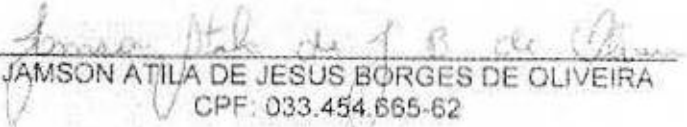
CLÁUSULA NONA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

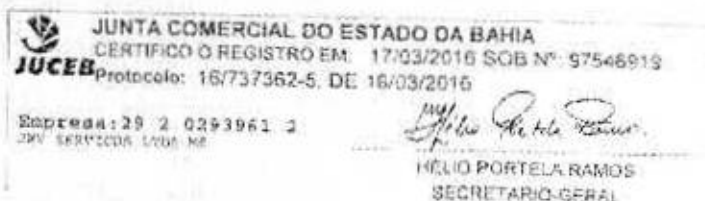
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador-Bahia, 22 de janeiro de 2016.


ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE
CPF: 799.492.745-91


CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA
CPF: 907.240.205-78


JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 033.454.665-62



REPÚBLICA FEDERATIVA

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 14.111.111

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM

05.365.777-22

DATA DE EMISSÃO 04-09-2015

CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA

MARCELO HENRIQUE BENJAMIM MOREIRA

ROSA MARTA ROCHA MOREIRA

SALVADOR BA

16-11-1978

C.CAS. CM SALVADOR BA DS

BROTAS LV 00041 FL 258 RT 0018194

907.240.205-78 PIS 17060738601

Francilda M. de Oliveira Junior

LEI Nº 7.116 DE 24.08.93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 14.111.111

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM

06.352.229-22

30-09-2013

ANTONIO VICENTE BARROSA DO VALE

JOSE ADOLFO RICCIO DO VALE

ALDACE MARIA BARROSA DO VALE

SALVADOR BA

06-02-1982

C.CAS. CM SALVADOR BA DS

SANTANA LV 12 FL 214 RT 006147

799.492.745-91

Francilda M. de Oliveira Junior

LEI Nº 7.116 DE 24.08.93